



*LEI N° 621/2002*

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar redes de energia elétrica à empresa Rede/Cemat – Centrais Elétricas Matogrossense SA, e dá outras providências”.

**O Senhor Luiz Cândido de Oliveira, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa Rede/Cemat – Centrais Elétricas Matogrossense S/A, as redes de energia elétrica que encontram-se em nome do Município, construídas com recursos próprios ou oriundos de convênios, conforme discriminação abaixo:*

*I – Rede de energia que liga a Comunidades 9ª Agrovila a Gleba ETA, sentido acesso a Vila;*

*II – Redes de energia ligada à rede principal sentido 6ª à 10ª agrovila dos seguintes Travessões do assentamento HIJ:*

- Travessão Santa Catarina*
- Travessão Serro Azul*
- Travessão Pé Quente*
- Travessão Ouro Verde/Pé Quente*
- Travessão Estrada da Cachoeirinha*

*Art. 2º - As despesas com ampliações, reformas e manutenções, sobre as redes de energia elétrica acima descritas passam a ser de responsabilidade do donatário, a partir da data da doação.*

*Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,  
Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dois.*

*Luiz Cândido de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*